



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Inteligência

Procedimento CGA n° 340/2015 – SPDOC CC n° 87.952/2015

Secretaria de Governo: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possível irregularidade em procedimento de autorização GRAPROHAB em face do empreendimento Mosaico.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 –Este protocolado versa sobre possível irregularidade ocorrida no empreendimento denominado loteamento denominado Mosaico da Serra, situado na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira n° 2.134, bairro Caputera, Mogi das Cruzes/ SP, e tal irregularidade consistiu na construção de um muro no entorno do empreendimento, vindo a causar intervenção em área de preservação permanente;

2-O zelador do loteamento senhor [REDACTED], convidado a prestar esclarecimentos, asseverou que está no local há cerca de nove anos e, nos informou que no primeiro trimestre do ano 2015, parte do muro existente no entorno do empreendimento desmoronou, então o loteamento resolveu refazer o muro. Todavia durante as obras, policiais estiveram no local, e solicitaram que o loteamento exibisse a autorização para obra, como não havia autorização quem estava no local foi encaminhado para Delegacia de Polícia para elaboração de boletim de ocorrência, vez que estava havendo intervenção em área de preservação permanente. Segundo informações do zelador Jorge, o muro irregular foi construído entre os anos de 2009 e 2010;

3- Com o propósito de melhor esclarecer os fatos, esta Corregedoria solicitou a CETESB informações sobre o processo do empreendimento “Residencial Mosaico da Serra” e vistoria no local. Como resposta recebemos em princípio o documento de cópias as fls.74/85, cujo conteúdo informa que no local do empreendimento não se previa a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Inteligência

construção do muro, e durante a vistoria a CETESB tomou conhecimento que a Polícia Militar Ambiental havia autuado a “Associação Mosaico da Serra” por impedir mediante construção de muro em alvenaria e dificultar mediante roçada a regeneração de área de preservação permanente;

4- Da pratica dessa irregularidade sobrevcio à lavratura do Bolctim de Ocorrência nº 64/2015, registrado na Delegacia de Polícia do Meio Ambiente de Mogi das Cruzes, dando origem a instauração do inquérito policial nº54/2015- processo nº 0007953772015.8.26.0361 da 1ª Vara do Fórum de Mogi das Cruzes tendo como averiguados o zelador Jorge José dos Santos e outros;

5-Esta Corregedoria solicitou à CETESB que procedesse analise técnica no processo tendo como interessado “Residencial Mosaico da Serra”, na oportunidade recebemos a Informação Técnica nº07/16/CTN (fls.106/111/v), da qual se depreende; que o processo de implantação do empreendimento não previa a construção do muro em seu entorno; que a constatação do muro se deu após vistoria realizada em 15/10/2015, quando a CETESB aplicou o AIIPA 26007032 (fls.77), entretanto, a Policia Militar Ambiental já havia autuado o empreendimento por intervenção em APP por meio do AIA 320833 (fls.115); que o processo transcorreu dentro dos prazos legais.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem a finalidade de verificar possíveis infrações praticadas por servidores públicos, como por exemplo, eventual procedimento irregular ou ineficiência no serviço. Porém , no caso em questão, estes signatários, salvo melhor juízo, não vislumbram indícios da pratica de irregularidades por parte de servidores públicos, há sim indícios da pratica de crime ambiental tendo como autores os responsáveis pelo empreendimento Residencial Mosaico da Serra”, questão que está sendo apurada na esfera policial , via inquérito policial conforme acima mencionado.

Posto isto, sugerimos o arquivo definitivo deste protocolado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Inteligência

À apreciação superior.

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.



João Vane Cavalcante Reis
Corregedor- CGA – D.I.



João Antonio Palma Beolchi
Corregedor –CGA- D.I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento CGA nº 340/2015

SPDOC CC nº 87952/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Meio Ambiente.

Assunto: possíveis irregularidades em procedimento de autorização GRAPROHAB em face do empreendimento Mosaico.

1. Ciente, de acordo;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se a Presidência da Corregedoria para conhecimento e providencias;
4. Após o arquivamento definitivo.

CGA/Departamento de Inteligência, em 30 de janeiro de 2017



JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI

Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 340/2015

SPDOC CC nº 87952/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Meio Ambiente.

Assunto: possíveis irregularidades em procedimento de autorização GRAPROHAB em face do empreendimento Mosaico.

1. À vista da conclusão apresentada pelos Corregedores em relatório Final, que acolho, encaminhe-se ao Centro Administrativo, com providências para seu arquivamento definitivo, antes, porém ao Departamento de Instrução Processual de acordo com Portaria ADM/CGA 006/2016.

CGA 6 de fevereiro de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

SHINAGA
ESTADO
DA CGA